



**Direção-Geral**

**Instruções Normativas**

**Nº 055, DE 23 DE ABRIL DE 2015.**

Revoga Instruções Normativas que tratam da gestão da frota de veículos da Polícia Rodoviária Federal.

A DIRETORA-GERAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso XX, do Regimento Interno da PRF/MJ, aprovado pela Portaria nº 1.375, de 2 de agosto de 2007, do Senhor Ministro de Estado da Justiça, publicada no Diário Oficial da União de 6 de agosto de 2007;

CONSIDERANDO a edição da Portaria Normativa nº 035, de 23 de abril de 2015, que institui o Manual de Procedimentos Administrativos nº 007 – MPA-007;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar as Instruções Normativas nº 007, de 08 de dezembro de 2011, e nº 019, de 03 de junho de 2013, ambas da Direção-Geral da Polícia Rodoviária Federal.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**Nº 056, DE 23 DE ABRIL DE 2015.**

Disciplina o afastamento de servidores da Polícia Rodoviária Federal – PRF para participar de Programa de Capacitação de Longa Duração – PCLD, no país ou no exterior.

A DIRETORA-GERAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso XX, do Regimento Interno do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, aprovado pela Portaria nº 1.375, de 2 de agosto de 2007, do Senhor Ministro de Estado da Justiça, publicada no Diário Oficial da União de 6 de agosto de 2007;

CONSIDERANDO o disposto nos art. 96-A e 102, inciso IV, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e no Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar o aprimoramento profissional dos servidores, bem como a produção e a disseminação de conhecimentos visando ao aperfeiçoamento profissional e institucional;

CONSIDERANDO a necessidade de promover pesquisa científica e gerar conhecimentos de nível avançado em áreas de interesse da Polícia Rodoviária Federal, com vistas a melhorar a eficiência, a eficácia e a efetividade das ações realizadas no cumprimento de sua missão institucional; e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer os procedimentos para a concessão de afastamento, além de uniformizar e racionalizar procedimentos administrativos relativos a Programa de Capacitação de Longa Duração.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer regras para concessão do afastamento para participação em Programa de Capacitação de Longa Duração – PCLD nos termos seguintes.

Capítulo I  
Das Disposições Iniciais